

CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ofício, nº 24/2021

Balsas/MA, 20 de julho de 2021

Ao Sr. Marcos David Souza Ramos
Representante legal da empresa APPMAKE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME

Assunto: Solicitação de documentos


Senhor,

Considerando a apuração de preços do processo licitatório nº 041/2021, da dispensa nº 04/2021, cujo objetivo era encontrar o menor preço para a prestação de serviços de manutenção, hospedagem e atualização do website institucional da Câmara Municipal de Balsas.

Considerando que a empresa supracitada ofereceu o menor preço na cotação realizada, ficando assim como vencedora do procedimento licitatório.

Nesta senda, solicita-se que seja encaminhada a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista da empresa para fins da assinatura do contrato.

Atenciosamente,


Maécila Brito de Sousa Moura
Presidente da CPL



Câmara Municipal de Balsas <camarabalsas@gmail.com>

**DOCUMENTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Marcos David Ramos <marcos@appmake.com.br>
Para: camarabalsas@gmail.com

3 de agosto de 2021 18:35

Boa noite,















Segue em anexo a documentação solicitada.

Atenciosamente,



MARCOS DAVID RAMOS
marcos@appmake.com.br
Cel.: (99) 99904-4360
Tel.: (99) 3541-4228

14 anexos

-  Alex Rogaleski Marques - comprovante de endereço.pdf
49K
-  Alex Rogaleski Marques - RG.pdf
204K
-  ALVARÁ 2021.pdf
958K
-  Cartão CNPJ AppMake.pdf
80K
-  CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO-18669921000107.pdf
65K
-  CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf
85K
-  Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.pdf
96K
-  COMPROVANTE CADASTRO DO CONTRIBUINTE.pdf
27K
-  COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES.pdf
193K
-  CONTRATO SOCIAL APPMAKE-0006.pdf
2540K
-  ESTADUAL - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO.pdf
5K
-  ESTADUAL - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA.pdf
5K
-  MUNICIPAL - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND.pdf
62K
-  MUNICIPAL - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA.pdf
62K



Câmara Municipal de Balsas <camarabalsas@gmail.com>

**DOCUMENTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - APPMAKE**

Marcos David Ramos <marcos@appmake.com.br>
Para: camarabalsas@gmail.com

10 de agosto de 2021 16:17

Boa tarde, Nonatinho.

Segue em anexo o Balança Patrimonial, Certidão Simplificada e Certidão de Falência.

Atenciosamente,



MARCOS DAVID RAMOS
marcos@appmake.com.br
Cel.: (99) 99904-4360
Tel.: (99) 3541-4228

3 anexos

BALANÇO PATRIMONIAL.pdf
12K

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA.pdf
1041K

Certidão simplificada - APPMAKE.pdf
192K



Câmara Municipal de Balsas <camarabalsas@gmail.com>



APPMAKE - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Marcos David Ramos <marcos@appmake.com.br>
Para: camarabalsas@gmail.com

10 de agosto de 2021 17:11

Boa tarde,

Segue o atestado de capacidade técnica.

Atenciosamente,



MÁRCOS DAVID RAMOS
marcos@appmake.com.br
Cel.: (99) 99904-4360
Tel.: (99) 3541-4228

 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf**
2687K

CAMARA MUN. DE BALSAS
Fls. 34
Licitacao

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA191497BB2



Alex Rogaleski Marques

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

020575612002-1

16/08/2009

ALEX ROGALESKI MARQUES

RUY SILVA MARQUES E CLAUDECI
ROGALESKI MARQUES

CAMPO MOURAO - PR 16/08/1991

NASC: N.92 FLS.51 LIV.15A

052325953-00

D-77

ASSINATURA DO DETECTOR

VIA-02

LEINº7.116 DE 29/03/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.669.921/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL APPMAKE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APPMAKE	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MANGABEIRAS	NÚMERO 15	COMPLEMENTO ANDAR 3 SALA 12
-----------------------------	--------------	--------------------------------

CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAO@APPMAKE.COM.BR	TELEFONE (99) 3541-4890
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2021 às 17:31:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
APP SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
CNPJ: 18.669.921/0001-07

Pelo presente instrumento os sócios:

JOÃO LUIS MENDES DA SILVA BRITO, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, Analista de Sistema, nascido em 19 de abril de 1986 na cidade de Balsas – MA, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 04735106204 expedida pelo DETRAN/MA, e do CPF nº 043.084.713-03, residente e domiciliado na Av. Magalhães Almeida, nº 38, Centro, Balsas – MA, CEP: 65.800-000.

MARCOS DAVID SOUZA RAMOS, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04/11/1987 na cidade de Balsas/MA, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 54575740, órgão emissor SSP/MA, e do CPF nº 017.267.033-04, residente e domiciliado na Rua Nilo Martins Noletto, nº 443, Bairro Catumbi, Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

ALEX ROGALESKI MARQUES, brasileiro, solteiro, Analista de Sistema, nascido em 16 de agosto de 1991, na cidade de Campo Mourão/PR, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 020575612002-1, órgão emissor SESC/MA, e do CPF nº 052.325.953-00, residente e domiciliado na Rua Gesmar Soares, nº 233, Bairro Parque dos Buritis, Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

Sócios a sociedade empresaria **APPMAKE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 18.669.921/0001-07, registrada na Junta Comercial do Maranhão (JUCEMA) com NIRE nº 21200833593, com sede na Rua das Mangueiras, nº 15, 3º andar, sala 12, Bairro Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, resolvem por meio deste alterar a mesma mediante as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DO SÓCIO

Neste ato retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade o sócio **JOÃO LUIS MENDES DA SILVA BRITO**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, Analista de Sistema, nascido em 19 de abril de 1986 na cidade de Balsas – MA, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº

Alm

04735106204 expedida pelo DETRAN/MA, e do CPF nº 043.084.713-03, residente e domiciliado na Av. Magalhães Almeida, nº 38, Centro, Balsas – MA, CEP: 65.800-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

A partir deste ato, o capital social da sociedade empresária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, equivalente a 100.000 (cem mil) cotas no valor de 1,00 (um) real cada fica distribuído da seguinte forma:

O sócio **MARCOS DAVID SOUZA RAMOS**, possuidor de 33.300 (trinta e três mil e trezentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, recebeu do Sócio **JOÃO LUIS MENDES DA SILVA BRITO** mais 16.700 (dezesesseis mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 cada somando assim participação no capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **ALEX ROGALESKI MARQUES**, possuidor de 33.300 (trinta e três mil e trezentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada recebeu do Sócio **JOÃO LUIS MENDES DA SILVA BRITO** mais 16.700 (dezesesseis mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 cada somando assim participação no capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **JOÃO LUIS MENDES DA SILVA BRITO**, neste ato se retira da sociedade e transfere suas cotas conforme descrito acima, ficando assim o capital social distribuído da seguinte forma.

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO (%)	QUOTAS	VALOR
MARCOS DAVID SOUZA RAMOS	50%	50.000	R\$ 50.000,00
ALEX ROGALESKI MARQUES	50%	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, nos termos CC/2003. Art. 1052.

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MARCOS DAVID SOUZA RAMOS** e **ALEX ROGALESKI MARQUES**, em conjunto e isoladamente, que representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente ficando dispensado de caução.

Parágrafo Primeiro – É Vedado o uso da sociedade ou razão social em negócios particulares ou estranhos ao objeto da sociedade.

Parágrafo Segundo – Fica vedada aos administradores e delegação da gerencia a terceiros estranhos ao quadro social.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito na comarca do foro de Balsas – MA, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, os sócios assinam o presente instrumento de alteração que será levado ao registro perante a Junta Comercial Estado do Maranhão – JUCEMA, para que nela adquira personalidade jurídica de acordo com a legislação em vigor.

Todas as demais cláusulas permanecem sem alterações.

Balsas – MA, 07 de janeiro de 2021

João Luís Mendes da Silva Brito
JOÃO LUÍS MENDES DA SILVA BRITO

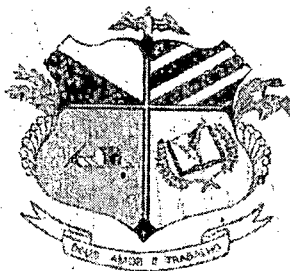
CPF: 043.084.713-03

Marcos David Souza Ramos
MARCOS DAVID SOUZA RAMOS

CPF: 017.267.033-04

Alex Rogaleski Marques
ALEX ROGALESKI MARQUES

CPF: 052.325.953-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1200101430	18.669.921/0001-07	7272021264899
RAZÃO SOCIAL APPMAKE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		
NOME FANTASIA APPMAKE		
LOCALIZAÇÃO R MANGABEIRAS N° 15 ANDAR 3 65800000 -BALSAS-MA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 000016768 SALA 12 CENTRO	

CNAE Principal e Secundários

- 951180000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
- 475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 620150100 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- 829110000 - ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS
- 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

LANCAMENTO DE ALVARÁ POR OFÍCIO 2021

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 12/03/2021

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

0E9F8B96AA3845E076C824277067B94

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS****OBJETO SOCIAL**

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS;

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
620150100	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	SIM
951180000	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS	
829110000	ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
465160100	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE	
631190000	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E	
631940000	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	04308471303	JOAO LUIS MENDES DA SILVA BRITO
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
04308471303	JOAO LUIS MENDES DA SILVA BRITO	sócio	33.4%
01726703304	MARCOS DAVID SOUZA RAMOS	sócio	33.4%
05232595300	ALEX ROGALESKE MARQUES	sócio	33.4%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 55,00m² QTD. DE SALAS: 1**QUADRAS E CINEMAS**QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0**HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**

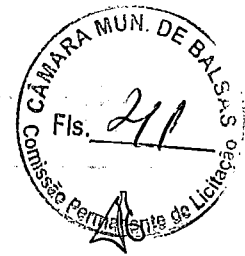
Segunda-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Terça-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Quarta-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Quinta-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Sexta-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Sábado	de 08:00 até 13:00(hh:mm)

Local: BALSAS / MA, 03/08/2021

CPF/CNPJ: 18669921000107
Nome/Razão: APPMAKE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contribuinte

Servidor

Data da consulta: 03/08/2021 17:51:17



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 18.669.921/0001-07

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **APPMAKE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 13/08/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

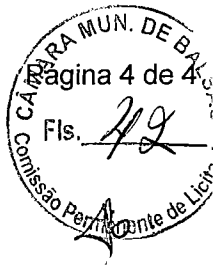
Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o n° 005805, inscrito no CPF n° 04151363181, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
04151363181	005805	GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2021 16:29 SOB N° 20210025000.
PROTOCOLO: 210025000 DE 29/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100634859. CNPJ DA SEDE: 18669921000107.
NIRE: 21200833593. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2021.
APMAKE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE



DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	CNPJ:	18669921000107
NOME EMPRESARIAL:	APPMAKE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		
NOME FANTASIA:	APPMAKE		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	1200101430	SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
CBO:			
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	ÚLT. ATUAL. CONTR.	07/02/2021
ÓRGÃO DE REGISTRO:	NºO REGISTRADO -	NIRE:	
CAPITAL SOCIAL:	100.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REG. TRIBUTÁRIO:	Simple Nacional	TIPO ESTABELECIMENTO:	Sede / Matriz
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	NºO	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	EPP
LIVRO:		FOLHA:	
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	INFORMÁTICA EM GERAL - PROVEDORES DE TELECOMUNICAÇÃO/INTERNET		
TIPO PORTE:	PEQUENO PORTE		

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOCALIZAÇÃO:	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA:	16768
CIDADE/UF:	BALSAS / MA	NÚMERO:	15
ENDEREÇO:	MANGABEIRAS	CEP:	65800000
COMPLEMENTO:	ANDAR 3 SALA 12	BAIRRO:	CENTRO
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	BALSAS / MA	NÚMERO:	15
ENDEREÇO:	MANGABEIRAS	CEP:	65800000
COMPLEMENTO:	ANDAR 3 SALA 12	BAIRRO:	CENTRO

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	contato@appmake.com.br
TELEFONE	(99) 35414228



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

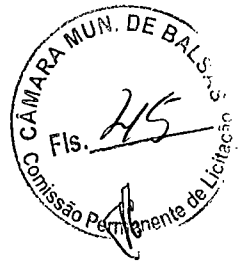
Nº Certidão: 153534/21 **Data da** 20/04/2021 10:10:44
Inscrição Estadual: 124165524 **CPF/CNPJ:** 18669921000107
Razão Social: APPMAKE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME
Endereço: RUA MANGABEIRAS, 15 ANDAR 3 SALA 12 CEP: 65800000
Telefone: (99)35418852 **Município:** BALSAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 028282/21

Data da

20/04/2021 10:09:05

Inscrição Estadual: 124165524

CPF/CNPJ: 18669921000107

Razão Social: APPMAKE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME

Endereço: RUA MANGABEIRAS, 15 ANDAR 3 SALA 12 CEP: 65800000

Telefone: (99)35418852

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/04/2021 10:09:05



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N° 121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00000936832021

Data de expedição: 06/07/2021 11:08:55

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **APPMAKE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** que possui o CNPJ **18.669.921/0001-07** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 18.669.921/0001-07

Razão Social: APPMAKE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Endereço: Rua MANGABEIRAS

Número: 15

Município: BALSAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

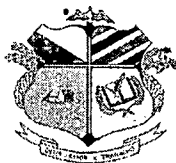
Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
13/08/2013

Código de validação: 7A436E548D1500B41AF AE9E3510DD069

Data de validade da certidão: 04/10/2021

Finalidade: APRESENTAR PARA FORNECEDOR



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N° 121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00000936842021

Data de expedição: 06/07/2021 11:09:40

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **APPMAKE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** que possui o CNPJ **18.669.921/0001-07** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 18.669.921/0001-07

Razão Social: APPMAKE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Endereço: Rua MANGABEIRAS

Número: 15

Município: BALSAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

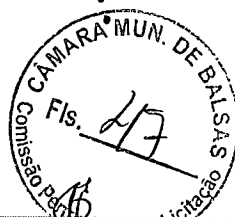
Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
13/08/2013

Código de validação: 76D8EA4F7E3EB85DF716DDC6DBCE7711

Data de validade da certidão: 04/10/2021

Finalidade: APRESENTAR PARA FORNECEDOR



CERTIFICADO

1020210072714437





Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.669.921/0001-07

Razão Social: APPMAKE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Endereço: AV MAGALHAES DE ALMEIDA 38 / CENTRO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

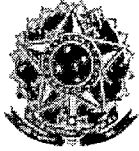
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042102485808131380

Informação obtida em 28/05/2021 08:52:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **APPMAKE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**
CNPJ: **18.669.921/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:15:51 do dia 17/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2021.

Código de controle da certidão: **A5C0.6C3F.F5C2.3346**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Previa.

Certidão emitida gratuitamente.
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação anteriores à data da sua expedição.
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e Certidão, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Nacional de Devedores Trabalhistas.
Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.669.921/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Certifica-se que **APMAKE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, de sua expedição.

Nome: APMAKE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.669.921/0001-07

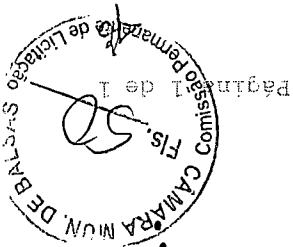
Certidão nº: 23588560/2021

Expedição: 03/08/2021, às 17:23:44

Validade: 29/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



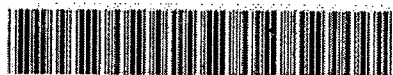
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: APPMAKE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP		Protocolo: MAC2101393482			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200833593	CNPJ 18.669.921/0001-07	Data de Ato Constitutivo 13/08/2013	Início de Atividade 06/08/2013		
Endereço Completo Rua MANGABEIRAS, Nº 15, ANDAR 3, SALA 12, CENTRO - Balsas/MA - CEP 65800-000.					
Objeto Social 3201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. 8291-1/00 Atividades de cobranças e informações cadastrais. 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ALEX ROGALESKI MARQUES	CPF/CNPJ 052.325.953-00	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome MARCOS DAVID SOUZA RAMOS	CPF/CNPJ 017.267.033-04	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ALEX ROGALESKI MARQUES	CPF 052.325.953-00	Término do mandato			
Nome MARCOS DAVID SOUZA RAMOS	CPF 017.267.033-04	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 29/01/2021	Número 20210025000	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/08/2021, às 10:04:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código TM5BD5LF.



MAC2101393482

Lilian Thérésa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito a quem possa interessar que a empresa: **APPMAKE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.669.921/0001-07, com sede na Rua Mangabeiras, nº 15, Centro, Balsas-MA, CEP: 65.800-000, **TEM CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUÍDO IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E SUPORTE MENSAL DE FERRAMENTAS WEB INTEGRADA**, conforme anexo do contrato nº 239/2018 firmado entre as partes. Na ocasião os serviços foram prestados de forma satisfatória.

Telefone: (99) 3531-0180 e e-mail da Prefeitura: gabineterhoficial@gmail.com para contato de quaisquer dúvidas.

Por ser verdade, firmo o presente, a qual assino e dou fé.

Riachão/MA, 10 de agosto de 2021.


Hudson da Silva Costa

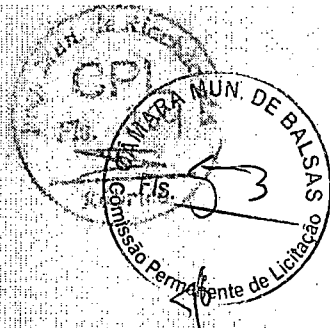
Secretário Municipal de Fazenda

Portaria nº 01/2021

Hudson da Silva Costa
Secretário Mun. de Fazenda
Portaria nº 01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Cnpj nº 05.282.801/0001-00
Riachão - MA



Contrato nº 239/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018-PMR

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIACHÃO** e a empresa **APPMAKE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO** Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, através da Prefeitura Municipal de Riachão, neste ato, representado pelo Senhor **JOAB DA SILVA SANTOS**, RG nº 300430949 - SSP/MA, CPF nº 735.165.973-72. Doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa: **APPMAKE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, nº CNPJ: 18.669.921/0001-07, localizada na Av. Magalhães Almeida, nº 38, Centro, Balsas - MA, CEP: 65.880-000. Neste ato representado pelo Sr. **JOÃO LUIS MENDES DA SILVA BRITO**, RG: 221324720022 GEJSPC MA CPF: 043.084.713-03. Doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação, manutenção, hospedagem, treinamento e suporte mensal de ferramentas web integrada, decorrente do Pregão Presencial nº 020/2018-CPL/PMR, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 033/2018-PMR, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 156/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação, manutenção, hospedagem, treinamento e suporte mensal de ferramentas web integrada, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração**.


CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018-PMR**, e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Pregão Presencial nº 020/2018-CPL/PMR;
- c) Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento de licitação;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:


Hudson da Silva Costa
Secretário Mun. de Fazenda
Portaria nº 01/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Cnpj nº 05.282.801/0001-00
Riachão - MA



- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- g) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- h) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- i) demais normas regulamentares aplicáveis a matéria;
- j) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), conforme Planilha Orçamentária, descrita abaixo:

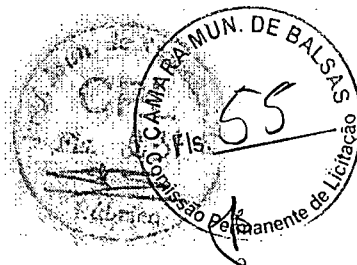
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL EXTENSO
1	DESENVÓLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA	1	12	R\$500,00	R\$6.000,00	SEIS MIL REAIS

Hudson da Silva Costa
Secretário Mun. de Fazenda
Portaria nº 01/2021

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Cnpj nº 05.282.801/0001-00
Riachão - MA



4.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

02.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

24.122.0002.2081.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o teor do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial Da União e/ou Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA.

7.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Prefeitura, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- d) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.3. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

7.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

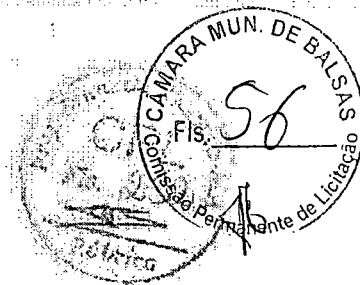
CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a executar o objeto deste Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da assinatura do Contrato.

Hudson da Silva Costa
Secretário Mun. de Fazenda
Portaria nº 01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Cnpj nº 05.282.801/0001-00
Riachão - MA



CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para prestação dos serviços, a CONTRATADA, obriga-se a:

a) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Riachão;

b) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

c) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de assinatura do Contrato;

d) Instituir, a partir do início dos serviços "Livro de Ocorrências", onde deverão constar as comunicações, por ventura necessária de registro. Esse Livro, independente de atribuições, deverá ser atualizado e visado pelas partes e deverá permanecer da sede da CONTRATANTE em local de fácil acesso a CONTRATADA;

e) Manter, em razão da necessidade dos serviços, plantão aos sábados, domingos e feriados;

f) A CONTRATADA manterá no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", para anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da CONTRATADA e CONTRATANTE após a conclusão dos serviços;

g) Apresentar os equipamentos do tipo, tamanho e quantidades necessárias à execução satisfatória dos serviços;

h) Utilizar todos os funcionários e prepostos da CONTRATADA os equipamentos de segurança individual-EPI necessários e/ou equipamentos de proteção coletiva-EPC para execução de cada serviço ou atividade, observando as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

i) Fornecer mensalmente a CONTRATANTE a listagem atualizada dos seus funcionários alocados aos serviços, bem como comunicar toda e qualquer substituição de funcionário justificando e motivando a ocorrência;

j) Admitir funcionários que possua capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços inerentes deste Contrato;

k) Substituir, a pedido da CONTRATANTE, o empregado ou preposto da empresa cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço e/ou esteja em desacordo com as regras estabelecidas na execução dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a cumprir a exigência no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

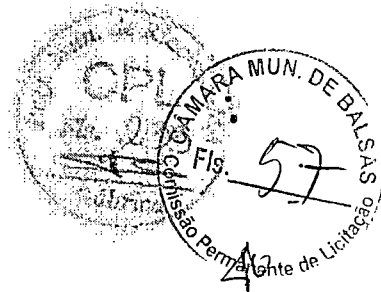
l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Hudson da Silva Costa
Secretário Mu. de Fazenda
Portaria nº 01/2021

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Cnpj nº 05.282.801/0001-00
Riachão - MA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- b) Verificar os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- d) Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- e) Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o artigo 40, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária no Banco do Brasil, Agência: 0895-8, Conta Corrente: 55630-0, mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias atestada pela Comissão de Fiscalização, acompanhada da:

- a) Cópia do Contrato;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

Hudson da Silva Costa
Secretário Mun. de Fazenda
Portaria nº 01/2021

- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

12.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pela fiscalização dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 12.1.

12.3. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no item 12.1, a Comissão de Fiscalização irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

12.5. A CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

12.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações contratuais, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

13.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas atudidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Cnpj nº 05.282.801/0001-00
Riachão - MA



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

13.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

13.6. Caberá ao Gestor do Contrato, Sandra Maria Pinas Ribeiro Noieto, Chefe do Departamento de Compras ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, constando o fundamento legal, exciudas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

13.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

13.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

Judson da Silva Costa
Secretário Mun. de Fazenda
Portaria nº 01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Cnpj nº 05.282.801/0001-00
Riachão - MA



14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



15.1. O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que deriver deste Contrato.

16.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas)** testemunhas que também as subscrevem.

Riachão/MA, 31 de Julho de 2018.

 JOAB DA SILVA SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE	 JOAO LUIS MENDES DA SILVA BRITO SÓCIO DIRETOR APPMAKE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP CNPJ: 18.669.921/0001-07 CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:	
Nome:  CPF: 057.546.533-60	Nome:  CPF: 057.267.033-04



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quilandinha, Altos do Calhau - São Luís - MA, CEP: 65.070-900 | Insc. Estadual: 120.515.11-3 | CNPJ: 06.272.793/0001-84

ALEX ROGALESKI MARQUES
R. 15,7 LOTE 7 QUADRA 27
MANOEL NOVO 65800-000 BALSAS - MA
CPF: 052.325.953-00

2ª Via

Conta de Energia Elétrica|Nota Fiscal|Série B

001650810

Nº da Fatura 0202107001650810 |CFOP: 5258/AA

Instalação 2000239241

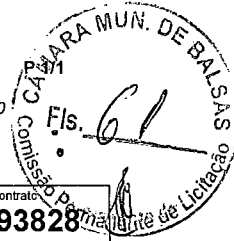


Table with 3 columns: Conta do mês (07/2021), Vencimento (16/07/2021), Conta Contrato (3006393828)

Para atendimento, informe este número

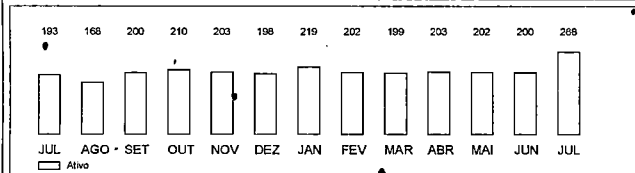
Dados da Instalação: Classificação: Residencial Pleno - MONOFÁSICO, Nº Parceiro de Negócio: 1000352483, Tensão Nominal (V): 220 V, Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1, Unidade de Leitura: BS12B002, Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONÔMIA, Nº Medidor: 10143315008, Fator de Potência: 0,00

Datas: Emissão (15/07/2021), Apresentação (15/07/2021), Previsão próxima leitura (16/08/2021)

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Table with 5 columns: Constante (1,00), Data Leitura Anterior (15/06/2021), Data Leitura Atual (15/07/2021), Qtde. Dias (30), Resolução Aneel (2758/20). Includes consumption data for ATIVO TOTAL: 4.627 (Anterior), 4.895 (Atual), 268 kWh (Consumo), 0,628210 (Tarifa sem Tributos)

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos and Composição do Consumo (R\$). Tributos: ICMS 48,71, PIS 0,97, COFINS 4,44. Composição: Compra de Energia 72,91, Transmissão 14,55, Distribuição 76,47.

Período Fiscal: 15/07/2021, Reservado ao Fisco (2599_0F29_1D3E_D389_6702_3C02_C47F_485E), Número do Programa Social

Informações para o cliente

Prezado cliente, em respeito a você informamos que a data de vencimento de sua fatura foi mantida, mas o pagamento poderá ser feito, sem acréscimos de juros e multa, até o dia 22/07/2021.

Demonstrativo do Faturamento

Table with 4 columns: FORNECIMENTO, QUANTIDADE, TARIFA, VALOR(R\$). Includes Consumo (168,36), ICMS (21,08), PIS (48,71), COFINS (0,97), ITENS FINANCEIROS (21,58), Multa (3,57), Juros (0,95).



Total a pagar: R\$ 269,66

Reaviso de vencimento

Níveis de Tensão Fornecido

Table with 2 columns: Tensão Nominal[Volts], Faixa de valores para [limites] min e máx. Values: 220 (202 a 231), 380 (350 a 399).

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura.

Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a Equatorial Maranhão o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos e informações complementares encontram-se disponíveis para a consulta nas Agências de Atendimento e na área reservada ao consumidor no site da Equatorial Maranhão.

Central de Atendimento 116, Regões de fronteira ou indisponíveis, Ouvidoria Equatorial Maranhão, Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 197.

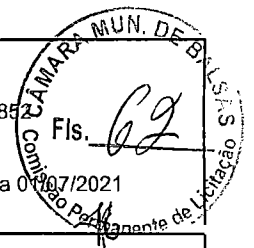
Marketing banner with WhatsApp contact, website/app information, and social media icons.

Nome do Cliente: ALEX ROGALESKI MARQUES, C.C: 3006393828, Unidade de Leitura: BS12B002, Competência: 07/2021, Vencimento: 16/07/2021, Valor cobrado (R\$): 269,66

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER

Empresa: APPMAKE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-EPP
CNPJ: 18.669.921/0001-07 IE: 124165524
Endereço: AVENIDA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 38
Bairro: CENTRO
Cidade: BALSAS - MA
NIRE: 21200833593

Emp.: 147
Fone: (99) 3541-8852
CEP: 65.800-000
Período: 01/07/2020 a 01/07/2021
Data do NIRE: 13/08/2013



Folha: 00001

ATIVO 01/07/2021

ATIVO

Contas Contábeis	Valor
ATIVO	350.970,21
ATIVO CIRCULANTE	350.970,21
DISPONIVEL	228.674,88
CAIXA	228.674,88
Caixa	228.674,88
CLIENTES	119.374,53
CLIENTES NACIONAIS	119.374,53
BENTEVI COM. E REP. DE INS. SEMENTES E CEREAIS LTDA	12.288,59
CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	12.051,22
CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	391,96
CLIENTE	8.444,33
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALSAS	1.175,88
GRAUNA MOTOS E MOTORES	245,00
MUNICIPIO DE CAROLINA - CAMARA MUNICIPAL	440,95
MUNICIPIO DE RIACHAO - CAMARA MUNICIPAL	740,00
MUNICIPIO DE URUCUI	430,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	1.779,02
R. H. TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME	21.898,40
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BALSAS	8.815,15
UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA	50.674,03
OUTROS CRÉDITOS	2.920,80
IMPOSTOS A COMPENSAR/DEDUZIR DO IMPOSTO A A RECOLHER	2.920,80
ISS a Compensar/deduzir do Imposto a Recolher	2.920,80
ATIVO TRANSITÓRIO	(1.075,24)
OPERAÇÕES COM MATERIAIS DE TERCEIROS	(1.075,24)
MERCADORIAS/BENS RECEBIDOS PARA CONSERTO	(1.075,24)
Mercadorias/Bens Recebidos para Conserto	851,00
REMESSAS EM GERAL	(1.926,24)

CONTADOR: RODRIGO DENARDI
CPF: 001.505.720-85
CRC: RS07865103 RS
RG: 1060421383/SSP - RS

Empresa: APPMAKE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-EPP.
CNPJ: 18.669.921/0001-07 IE: 124165524
Endereço: AVENIDA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 38
Bairro: CENTRO
Cidade: BALSAS - MA
NIRE: 21200833593

Emp.: 147
Fone: (99)3541-8852

CEP: 65.800-000
Período: 01/07/2020 a 01/07/2021
Data do NIRE: 13/08/2013



Folha: 00002

PASSIVO 01/07/2021

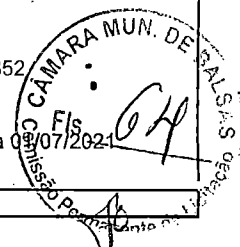
PASSIVO

Contas Contábeis	Valor
PASSIVO	350.970,21
PASSIVO CIRCULANTE	80.168,18
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	76.493,87
Salários a Pagar	17.957,01
Previdência Social a Pagar	92,32
FGTS a Pagar	1.871,78
Rescisões a pagar	1.145,60
Pro Labore a Pagar	47.878,44
INSS a Recolher	7.597,24
Férias a pagar	(48,52)
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	3.674,31
Simplex Nacional a Recolher	3.674,31
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	270.802,03
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	100.000,00
João Luís Mendes da Silva Brito	33.400,00
Marcos David Sousa Ramos	33.300,00
Alex Rogaleski Marques	33.300,00
RESULTADO ACUMULADO	170.802,03
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	170.802,03
Lucros Acumulados	32.042,03
Resultado do Exercício - Período Anterior ao Balanço	50.475,66
Resultado do Exercício - Período do Balanço	88.284,34
PASSIVO TRANSITÓRIO	(1.075,24)
OPERAÇÕES COM MATERIAIS PRÓPRIOS	(1.926,24)
REMESSAS PARA CONSERTO	(1.926,24)
Remessa para Conserto a Retornar	(1.926,24)
OPERAÇÕES COM MATERIAIS DE TERCEIROS	851,00
ENTRADA DE BEM EM REGIME DE COMODATO	851,00
Bens Recebidos em Comodato a Devolver	851,00

CONTADOR: RODRIGO DENARDI
CPF: 001.505.720-85
CRC: RS07865103 RS
RG: 1060421383/SSP - RS

Empresa: APPMAKE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-EPP
CNPJ: 18.669.921/0001-07 IE: 124165524
Endereço: AVENIDA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 38
Bairro: CENTRO
Cidade: BALSAS - MA
NIRE: 21200833593

Emp.: 147
Fone: (99)3541-8852
CEP: 65.800-000
Período: 01/07/2020 a 03/07/2021
Data do NIRE: 13/08/2013



Folha: 00003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/07/2020 A 01/07/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	137.280,81
VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL	137.280,81
Prestação de Serviços [Tributado IR 32% e CS 32%] em Geral	137.280,81
(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	(591,34)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(591,34)
Simplex Nacional - s/ vendas e serviços	(591,34)
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	136.689,47
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	136.689,47
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	(48.405,13)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(48.405,13)
Gastos Com Pessoal - (Adminstrativas)	(48.175,23)
Remuneração - (Adminstrativas)	(47.015,45)
Pró-Labore/Honorários da Diretoria - (Administrativas)	(32.010,00)
Salários e Rendimentos sujeitos a Contribuição Previdenciária - (Adminstrativas)	(9.749,38)
13º Salário - (Adminstrativas)	(1.621,04)
Férias - (Adminstrativas)	(3.424,51)
Despesa com Salários	(210,52)
Encargos Sociais - (Administrativas)	(1.159,78)
FGTS - (Administrativas)	(1.159,78)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS - (Administrativas)	(229,90)
Uso e Consumo - (Adm)	(229,90)
(=)RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	88.284,34
(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	88.284,34
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	88.284,34
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	88.284,34

CONTADOR: RODRIGO DENARDI
CPF: 001.505.720-85
CRC: RS07865103 RS
RG: 1060421383/SSP - RS